

## EDITAL CONVOCATÓRIO

### Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1



#### 1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

#### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

##### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de novembro de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **19 de novembro de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – Várzea Alegre - CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9. 9839-7074.

#### 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 02    | 01         | 04.122.0036.2.002.0000 | 3.3.90.33.00        |
| 10    | 01         | 10.122.0037.2.054.0000 | 3.3.90.33.00        |
| 16    | 01         | 08.122.0037.2.058.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 16    | 01         | 08.122.0037.2.058.0000 | 3.3.90.33.00        |
| 11    | 01         | 08.242.0137.2.060.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 11    | 01         | 08.244.0137.2.065.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 11    | 01         | 08.244.0137.2.068.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 11    | 01         | 08.244.0137.2.073.0000 | 3.3.90.39.00        |

#### 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@blcompras.com](mailto:contato@blcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema [bllcompras.com.br](http://bllcompras.com.br) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços/taxas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Para os serviços constará no formulário de proposta (Anexo II do Edital) uma estimativa máxima de valor a ser gasto, sobre o qual incidirá o percentual a ser ofertado como taxa de administração, que deverá ser expresso na plataforma como numeral, pelo simples fato de não se lançar percentual no campo destinado ao valor.

7.1.3. Considerando que o sistema onde será realizado o presente certame não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração, o licitante cotará este percentual como se fosse um numeral/algarismo, tomando por base o percentual que constará como valor de referência da própria plataforma on-line.

7.1.4. O percentual, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a vírgula, na forma exemplificada abaixo:

7.1.4.1. **Exemplo:** Valor/Percentual de Referência – Caso a Taxa de Administração seja de 5,00% (cinco por cento), na plataforma estará transcrito na seguinte forma - 5,00 (cinco vírgula zero, zero).

7.1.5. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com.br](http://bllcompras.com.br)).



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus serviços, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Percentual da taxa de administração ofertada para o gerenciamento dos serviços, o qual, em hipótese alguma, poderá vir zerado ou negativo;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos percentuais propostos como taxa de administração estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.12. Os percentuais ofertados como taxa de administração, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não podendo virem, em hipótese alguma, zerados ou negativos.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Para os serviços, constará no formulário de proposta (Anexo II do Edital) uma estimativa máxima de valor a ser gasto, sobre o qual incidirá o percentual a ser ofertado como taxa de administração, que deverá ser expresso na plataforma



como numeral, pelo simples fato de não se lançar percentual no campo destinado ao valor, na forma explicitada no item 7 do Edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o percentual da taxa de administração ofertado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ser zerado ou negativo. Caso o lote cotado seja composto de itens, o percentual da taxa de administração previsto para o item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante, que cotou na proposta escrita a Menor Taxa de Administração, deverá reduzi-la a um percentual igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou quando forem zerados ou negativos e, ainda, percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha a identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus percentuais ofertados para a taxa de administração superiores ao previsto no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o percentual da taxa de administração constante no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.1. Levando em conta que o sistema on-line onde será realizado o presente certame não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração, o licitante ofertará este percentual, através de lances, como se fosse um numeral/algarismo, tomando por base o percentual que constará como valor de referência da própria plataforma.

9.2.2. Como informado no item 7 deste Edital, o percentual, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a vírgula, na forma exemplificada a seguir:

**9.2.2.1. Exemplo: Valor/Percentual de Referência – Caso a Taxa de Administração seja de 5,00% (cinco por cento), na plataforma estará transcrito na seguinte forma - 5,00 (cinco vírgula zero, zero).**

9.2.3. Na etapa de oferta de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante no Anexo I – Termo de Referência, não sendo permitido, em hipótese alguma, que sejam apresentados lances com percentuais de taxa de administração zerados ou negativos, podendo ocorrer lances com diferença mínima de 0,01%, (zero vírgula zero um por cento), na forma exemplificada abaixo:



9.2.3.1. **Exemplo:** Lance 1 = 4,99; Lance 2 = 4,98; Lance 3 = 4,95; Lance 4 = 4,83; Lance 5 = 4,57. (Tal exemplo configura-se simplesmente em uma suposição fictícia de uma fase de lances, apenas para nortear os interessados em participar do presente certame)

9.2.4. Os lances, embora sejam com base no percentual da taxa de administração a ser ofertado, deverão ser inseridos na plataforma on-line como sendo um numeral, com duas casas decimais após a vírgula, pelo simples fato de que a referida plataforma não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração.

9.2.5. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta a Menor Taxa de Administração deverá reduzi-la a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.7. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta mais baixa e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da taxa de administração da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos percentuais de taxa de administração apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta com menor taxa de administração ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual para a taxa de administração, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**blcompras.com**), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



## **11.0 DA PROPOSTA FINAL (ESCRITA)**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com percentuais de taxa de administração ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará a desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na taxa de administração proposta já estarão incluídas as despesas referentes aos tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.

11.5. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

**Observação:** O documento de identidade do signatário exigido na subalínea "o.1" deverá ser inserido na Plataforma **bllcompras.com** no campo destinado ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podendo ainda ser anexado no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### 13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cotada em percentual, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, a **média** das Taxas de Administração coletadas em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os lances ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter taxa de administração superior ao estimado pela municipalidade, sob pena de desclassificação.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante do Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita a menor taxa de administração deverá reduzi-la a um percentual igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor taxa de administração não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



## 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com taxas de administração em percentuais superiores aos constantes no Termo de Referência do processo em epígrafe, após a finalização da fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.





16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

C



21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [bllcompras.com](http://bllcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);  
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;  
ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Várzea Alegre – CE, 04 de novembro de 2021.

.....  
C  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município



# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, através das suas unidades gestoras.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa da(s) futura(s) contratação(ões) baseia-se no atendimento da necessidade do fornecimento de passagens terrestres e aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para reuniões de trabalho, seminários, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, bem como a captação de recursos em diversos órgãos estaduais e federais.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 402.150,00 (quatrocentos e dois mil cento e cinquenta reais), apurado através do menor valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Várzea Alegre.

3.1.1 - A escolha dos percentuais médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude do menor percentual entre as pesquisas de preços apresentadas.

| Lote 01 - Passagens Aéreas |  |       |                      |                      |                |
|----------------------------|--|-------|----------------------|----------------------|----------------|
| Item                       | Especificação  | Unid. | Valor Estimado (R\$) | Taxa de Agenciamento | Valor Total    |
| 1                          | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito. | Ser   | R\$ 120.000,00       | 5,00%                | R\$ 126.000,00 |



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

|               |  |     |               |       |                       |
|---------------|--|-----|---------------|-------|-----------------------|
| 2             | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  | Ser | R\$ 20.000,00 | 5,00% | R\$ 21.000,00         |
| 3             | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. | Ser | R\$ 25.000,00 | 5,00% | R\$ 26.250,00         |
| <b>Total:</b> |  |     |               |       | <b>R\$ 173.250,00</b> |

Lote 02 - Passagens Terrestres

| Item | Especificação   | Unid. | Valor Estimado (R\$) | Taxa de Agenciamento | Valor Total    |
|------|---|-------|----------------------|----------------------|----------------|
| 1    | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito.          | Ser   | R\$ 60.000,00        | 9,00%                | R\$ 65.400,00  |
| 2    | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. | Ser   | R\$ 100.000,00       | 9,00%                | R\$ 109.000,00 |
| 3    | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de        | Ser   | R\$ 50.000,00        | 9,00%                | R\$ 54.500,00  |

*A. G. G. G.*



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



|   |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|-----------------------|
| Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. |  |  |  |                       |
| <b>Total:</b>                                       |  |  |  | <b>R\$ 228.900,00</b> |

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.

4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.

#### 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE  
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 02    | 01         | 04.122.0036.2.002.0000 | 3.3.90.33.00        |
| 10    | 01         | 10.122.0037.2.054.0000 | 3.3.90.33.00        |
| 16    | 01         | 08.122.0037.2.058.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 16    | 01         | 08.122.0037.2.058.0000 | 3.3.90.33.00        |
| 11    | 01         | 08.242.0137.2.060.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 11    | 01         | 08.244.0137.2.065.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 11    | 01         | 08.244.0137.2.068.0000 | 3.3.90.39.00        |
| 11    | 01         | 08.244.0137.2.073.0000 | 3.3.90.39.00        |

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

\* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e a empresa contratada vença o certame cobrando 3% (três por cento) pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais - valor da companhia) + 30,00 (trinta reais - valor da taxa de agenciamento), totalizando o valor de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais).

9.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e demais alterações.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



## 11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal Competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Varzea Alegre – CE, 28 de Outubro de 2021.

Antonio Gregório de Lima Neto  
GABINETE DO PREFEITO

Ivo de Oliveira Leal  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações descritas abaixo:

| Lote 01 - Passagens Aéreas |  |       |                      |             |
|----------------------------|--|-------|----------------------|-------------|
| Item                       | Especificação  | Unid. | Taxa de Agenciamento | Valor Total |
| 1                          | Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Várzea Alegre - CE. | Ser   |                      |             |
|                            | Valor Global Estimado: R\$ 173.250,00  |       |                      |             |
|                            |  |       | <b>Total:</b>        |             |



**Lote 02 - Passagens Terrestres**

| Item          | Especificação   | Unid. | Taxa de Agenciamento | Valor Total |
|---------------|---|-------|----------------------|-------------|
| 1             | Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Várzea Alegre – CE.<br><br>Valor global Estimado: R\$ 228.900,00. | Ser   |                      |             |
| <b>Total:</b> |   |       |                      |             |

Valor Total da Proposta: R\$ .....(.....).

Empresa: .....

Endereço: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2021.11.04.1



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição  
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre - CE, através da(o) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre - CE**, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) ....., inscrita no NPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ..... e no CGF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.11.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.11.04.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens ....., para atender as necessidades do(a) ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ .....(.....)



4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 10.3.1 - advertência;
- 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre-CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**  
.....

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.04.1

## AVISO DE LICITAÇÃO



**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço por Lote**

**Edital N° 2021.11.04.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° 2021.11.04.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.11.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE**, com abertura marcada para o dia 19 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 04 de Novembro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.04.1





Publicado por:  
Claudio Machado Cavalcante  
Código Identificador:6EA26758

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 411/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **RICARDO NESTOR ROTSEN RABELO VASCONCELOS**, do cargo em comissão de Secretário de Assuntos Institucionais e Políticos, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, por motivo de óbito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 29 de outubro de 2021.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa  
Código Identificador:BE97A2BE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.232, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Denomina quadra poliesportiva do Sítio Vacaria – Distrito de Ibicatu e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **MACELINO DE LIMA GINO**, quadra poliesportiva do Sítio Vacaria – Distrito de Ibicatu – Várzea Alegre.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, Em 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Flavia Janayna Vilar de Oliveira  
Código Identificador:19C5BC22

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.11.04.1**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.11.04.1.** A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão

**CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **Maria Monaliza Gomes Lima**, para analisar o pedido de redução de carga horária em 50%, objetivando dispensar os cuidados necessários ao seu filho, Natanael Humberto Bezerra, que é portador de transtorno Aspecto Autista – CID 10;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº 097/2021, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento da solicitação de concessão de horário especial, ou seja, com sua carga horária de trabalho reduzida em 50% (cinquenta) por cento, por tempo indeterminado, constante no Processo Administrativo nº 202124060001;

**CONSIDERANDO**, que a convivência familiar, estar como um direito social fundamental com lastro nos arts. 226 e 227, ambos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à redução da carga horária em 50% (cinquenta) por cento, em tempo indeterminado

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 50% (CINQUENTA) POR CENTO EM TEMPO INDETERMINADO**, a servidora **MARIA MONALIZA GOMES LIMA**, RG nº 2002097005603 SSP/CE, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 29 de outubro de 2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 04 de novembro de 2021.

**SAMUEL CIDADE WERTON**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ericka Rodrigues Maia  
Código Identificador:287EAF79

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Senador Pompeu torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE**, previsto para ocorrer no dia 13 de setembro de 2021 às 09:00 horas e em decorrência do mesmo ter sido Suspenso por alteração no edital, e portanto está sendo **REMARcado**, para o dia 18 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu-CE. O edital encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu (CE),

**JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA**  
Presidente do Município de Senador Pompeu.



nº 2021.11.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia **19 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 04 de novembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial.

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:CC2C4763

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
2021.10.19.1

**Aviso de Revogação – Tomada de Preços nº 2021.10.19.1** A Comissão Permanente da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que **fica revogado**, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 2021.10.19.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 05 de novembro de 2021 às 09:00 h, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de uma arena multiuso na sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 890505/2019/MCIDADANIA/CAIXA, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente (reavaliação/readequação de projetos). Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, nº 153 – Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. Maria Fernanda Bezerra – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Várzea Alegre – CE, 04 de Novembro de 2021.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:8CFD14A0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL Nº 003/SMG/2021

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL Nº 003/SMG/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL / AGENTES DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO.

ALTANEIRA - CE  
2021

EDITAL Nº 003/SMG/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PESSOAL / AGENTES DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, através da Comissão instituída pela Portaria Nº520/2021 **TORNA PÚBLICA**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação no Programa MAIS CIDADÃO, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato da Secretaria de Governo, por meio da Portaria de Nº 520/2021.

**1.2** O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, e também para Cadastro de Reserva (CR), de acordo com as necessidades do município para compor quadro técnico de nível médio do referido programa.

**1.3** Os cargos, exigências, atribuições, vencimentos, atribuições, carga horária e quantitativo de vagas estão descritas no Anexo I deste edital.

**1.4** A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria de Governo para o Programa Mais Cidadão.

**1.5** Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal, bem como serão publicados no sítio eletrônico [www.altaneira.ce.gov.br](http://www.altaneira.ce.gov.br).

**2 - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** A Secretária de Governo de Altaneira nomeou uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.

Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2021.10.19.01-SRP, com fins ao Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material permanente (ar condicionado, eletrodomésticos, aparelho celular, tablet, notebook e afins) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Solonópole-CE, 5 de Novembro de 2021  
MARIA MÔNICA BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 15.10.001/2021-SEINFRA**

Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Presidente da Comissão de Licitação de Tauá torna público aos interessados que a data de abertura da Concorrência Nº 15.10.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da adequação de estradas vicinais, no Município de Tauá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, foi adiada para o dia 09 de dezembro de 2021, às 09h00min, em razão do adendo no orçamento básico resumido. Referidas informações encontram-se no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Tauá-CE, 5 de novembro de 2021.  
WANDERBÉRGUE PAULINO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.11.01 - TP - INFRA**

A Prefeitura Municipal de Tejuçoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 23/11/2021, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, Tejuçoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2021.03.11.01 - TP - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obra de recuperação de estradas vicinais do Município de Tejuçoca/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçoca - CE, 5 de Novembro de 2021.  
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021-SEMED**

Secretaria de Educação. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 24 de novembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785, Bairro: Nenê Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 03/2021-SEMED - contratação dos serviços de reforma das Escolas: E.E.I.F. Família Agrícola São José, E.E.I.F. Dom Francisco Javier Hernandez Arnedo e E.E.I.F. Irmã Gislane Simões Campos. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/).

Tianguá-CE, 5 de novembro de 2021.  
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.03.01PP**

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria Municipal de Finanças por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.11.03.01PP, tipo maior lance ou oferta, para contratação de Instituição Bancária para operar os serviços de Processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, será no dia 24 de novembro de 2021 às 10:00h. Procedimento Licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou ainda pelo site eletrônico oficial do Município de Trairi/CE: <https://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi-CE, 5 de novembro de 2021  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.20.01PE**

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da(s) Secretaria (s) de Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.11.20.01PE, tipo menor preço, para aquisição de material permanente/equipamentos para as unidades básicas de Saúde e Hospital e maternidade José Granja Ribeiro, proveniente de emendas parlamentares de propostas cadastradas no FNS - Fundo Nacional de Saúde, sendo os recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde, através de proposta aprovadas pelo Ministério da Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br), iniciando o acolhimento das propostas no dia 05 de Novembro de 2021 às 14:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 23 de Novembro de 2021 às 14:00h. Procedimento Licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br), <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi-CE, 5 de Novembro de 2021.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUJARA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.071/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubujaara, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.071/2021-PE, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubujaara - CE, conforme Proposta nº 10158.494000/1200-01 do Ministério da Saúde, com abertura prevista para o dia 08.11.2021, às 09:00h, para o dia 22.11.2021, no mesmo horário.

Ubujaara - CE, 5 de Novembro de 2021  
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.04.1**

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para atender as necessidades do Município de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 19 de Novembro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 4 de novembro de 2021  
MARIA FERNANDA BEZERRA

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.19.1**

A Comissão Permanente da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que fica revogado, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.19.1, cuja data de abertura estava marcada para o dia 05 de novembro de 2021 às 09:00 h, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de uma arena multiuso na sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 890505/2019/MCIDADANIA/CAIXA, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente (reavaliação/readequação de projetos). Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Deputado Otacílio Correia, nº 153 - Centro, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. Maria Fernanda Bezerra -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Várzea Alegre - CE, 4 de Novembro de 2021  
MARIA FERNANDA BEZERRA  
Presidente da Comissão

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/20201**  
(PROC. Nº. 3833/2021). CONTRATANTE: Município de Alegre-ES. Contratada: Engetech - Engenharia Comércio e Serviços Eireli - CNPJ nº 04.154.467/0001-47. Objeto: Pavimentação e drenagem do trecho 02 - Rua Joaquim Coelho Pinto, no distrito de Anutiba, município de Alegre/ES, para atender as necessidades do município de Alegre/ES, (Contrato de Repasse OGU MDR nº 885302/2019 - Operação 1064690-55 - Programa Planejamento Urbano). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 303.056,45 (trezentos e três mil, cinquenta e seis reais, quarenta e cinco centavos). Prazo: O contrato terá início a partir da data da assinatura, com vigência de 10 (dez) meses. FONTES DE RECURSO: 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 10010000000 - Ficha: 00124 (Recursos Próprios) e 11001.1545100071.037 - 44905100000 - 15100000000 - Ficha: 00124 (Outras Transferências de Convênios da União). Assinatura: 04/11/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/20201** - (PROC. Nº. 3832/2021). Contratante: Município de Alegre-ES. Contratada: Engetech - Engenharia Comércio e Serviços Eireli - CNPJ nº 04.154.467/0001-47. Objeto: Pavimentação e drenagem do trecho 01 - Rua Joaquim Coelho Pinto, no distrito de Anutiba, município de Alegre/ES, para atender as necessidades do município de Alegre/ES, (Contrato de Repasse OGU MDR nº 885533/2019 - Operação 1064609-55 - Programa Planejamento Urbano). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 302.277,93 (trezentos e dois mil, duzentos e setenta e sete reais, noventa e três centavos). Prazo: O contrato terá início a partir da data da assinatura, com vigência de 10 (dez) meses. FONTES DE RECURSO: 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 10010000000 - Ficha: 00124 (Recursos Próprios) e 11001.1545100071.037 - 44905100000 - 15100000000 - Ficha: 00124 (Outras Transferências de Convênios da União). Assinatura: 04/11/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Pregão Eletrônico Nº 058/2021- O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada (retroescavadeira) para atendimento aos agricultores do município de Alegre/ES (Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 889650/2019), resultou DESERTA. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com)

Alegre/ES, 5 de novembro de 2021.  
GUSTAVO SILVA GUSMÃO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Pregão Eletrônico Nº 059/2021 - O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a licitação em referência, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA RETROSCAVADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 903331/2020), resultou FRACASSADA. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com)

Pregão Eletrônico Nº 060/2021 - O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de patrulha agrícola mecanizada (retroescavadeira) para atender o município de Alegre/ES (Convênio MAPA + Brasil nº 907402/2020), resultou FRACASSADA. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com)